



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON – CBBd
CNPJ Nº CNPJ Nº 00.316.292/0001-76**

Pauta da AGO: Eleição de Presidente e Vice-Presidentes da CBBd; eleição de membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da CBBd; e ato formal de posse aos eleitos, nos termos do art. 23, 'b' e 'c' do Estatuto Social da CBBd.

O Presidente da Confederação Brasileira de Badminton – CBBd, Sr. Francisco Ferraz de Carvalho, no uso de suas atribuições e obrigações estatutárias, em especial nos termos dos artigos 22 e 23 do Estatuto Social da CBBd, faz saber aos que deste Edital tiverem conhecimento, a sua publicação, bem como convoca os representantes de cada entidade filiada com direito a voto, além dos representantes das respectivas Comissões de Atletas da CBBd, a participarem da **Assembleia Geral Ordinária** a realizar-se no dia 04/09/2020, às 09h00, em Primeira Convocação, com maioria absoluta, ou às 09h30h, em Segunda Convocação, com o quórum estatutário previsto, no Brasília Palace Hotel - SHTN trecho 01 Conjunto 01, Setor de Hotéis e Turismo Norte, Brasília CEP 70.800-200, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Nos termos do art. 23, 'b' e 'c' do Estatuto Social, a AGO tem como objetivo:

- (i) Eleger o Presidente e os Vice-Presidentes da CBBd para exercício do mandato com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2024;
- (ii) Eleger os membros titulares e suplentes que compõem o Conselho Fiscal para exercício do mandato com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2024;
- (iii) Dar posse aos membros eleitos.

Para fins de votação, são consideradas Federações com direito a voto, de acordo com o disposto no § 1º do art. 22 do Estatuto da CBBd, aquelas que:

- (0) contem com, no mínimo, um ano de filiação;
- (1) figurem na relação que deverá ser publicada pela Entidade, juntamente com o Edital de convocação da Assembleia Geral, e tenham atendido às exigências legais estatutárias;
- (2) preencham os requisitos previstos nos artigos 10 a 13, conforme o caso;
- (3) estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Após análise dos requisitos estatutários para sua participação, são consideradas **Federações filiadas com direito a voto** e, portanto, convocadas a participarem da AGO as seguintes entidades: Federação Amazonense de Badminton, Federação de Badminton de Brasília, Federação De Badminton do Estado do Maranhão, Federação Desportiva de Badminton de Minas Gerais, Federação Matogrossense de Badminton, Federação Norteriograndense de Badminton, Badminton Federação Paranaense,

Federação de Badminton do Estado da Paraíba, Federação Pernambucana de Badminton, Federação de Badminton Piauiense, Federação Catarinense de Badminton, Federação de Badminton do Estado de São Paulo, Federação Sergipana de Badminton, Federação Sul-Mato-Grossense de Badminton, Federação Tocantinense de Badminton, além dos representantes das Comissões de Atletas.

Serão observados, além dos requisitos e procedimentos dispostos no Estatuto Social da CBBd, e em seu Regulamento Eleitoral, os quais integram o presente Edital, as seguintes diretrizes e observações:

- Cada entidade filiada será representada por um de seus membros devidamente credenciado e a ela diretamente vinculado, desde que maior de 18 (dezoito) anos, ou por seu procurador, através de instrumento particular que outorgue poderes de representação, a qual deve se dar de maneira unipessoal, nos termos do artigo 1º, §3º, II do Regulamento Eleitoral da CBBd.
- Além disto, em cumprimento ao disposto no art. 7º, §2º e §3º do Estatuto, ficam convocados para participarem da AGO, até **04 (quatro) atletas, representantes da Comissão de Atletas de Badminton e, 01 (um) atleta representante da Comissão de Atletas de Parabadminton**. As Comissões de Atletas deverão enviar ao e-mail eleicoes2020@badminton.org.br, os seguintes dados dos atletas que irão votar: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, e-mail, telefone e data de nascimento, impreterivelmente até o dia 21/08/2020.
- As candidaturas devem ser enviadas para o e-mail eleicoes2020@badminton.org.br, até o dia 19/08/2020, as 23h59, que somente serão validadas após o envio, pela CBBd de protocolo de confirmação de recebimento das chapas.
- Deverão ser utilizados os formulários 'Presidência' e 'Conselho Fiscal' constante no link 'Eleições' do site da Confederação Brasileira de Badminton, qual seja, www.badminton.org.br
- Os formulários deverão estar totalmente preenchidos, com a qualificação completa dos candidatos (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, e-mail, telefone e data de nascimento) que compõem a respectiva chapa, e assinado por, ao menos, um membro da chapa, com firma reconhecida por similitude, bem como cumprirem os demais requisitos estatutários.
- A CBBd publicará em seu site, até o dia 20/08/2020, as chapas inscritas.
- O prazo para impugnação das chapas será de 04 (quatro) dias, sendo o termo inicial o dia 21/08/2020 e o termo final, 24/08/2020, às 23h59, direcionada ao e-mail eleicoes2020@badminton.org.br

- Até o dia 25/08/2020, a CBBd publicará informativo noticiando a existência ou não de eventuais impugnações.
- No dia 26/08/2020, se iniciará o prazo para apresentação das defesas prévias, findando-se em 28/08/2020, às 23h59.
- O prazo para decisão de impugnações pela CBBd será de 03 (três) dias, iniciando em 29/08/2020, sendo o termo final o dia 31/08/2020 às 23h59. A decisão será publicada no site da CBBd até o dia 01/09/2020.
- De modo a evitar aglomeração e preservar a sua integridade, somente poderão estar presentes na sala em que será realizada a Assembleia Geral Ordinária as seguintes pessoas: (i) os componentes da mesa diretora da AGO; (ii) os representantes das entidades e das Comissões de Atleta com direito a voto; (iii) os candidatos das chapas inscritas e seus respectivos advogados; (iv) a Comissão Eleitoral; (v) os fiscais de cada chapa; (vi) o pessoal de apoio da CBBd necessário para o deslinde do pleito, inclusive a assessoria jurídica; e, ao final, para a apuração dos votos, (vii) veículo de imprensa devidamente credenciado.
- O credenciamento de pessoal de imprensa será feito no local, mediante a identificação do profissional e seu respectivo veículo de imprensa.

Serão cumpridas todas as exigências previstas no Estatuto Social da CBBd, em especial o disposto em seus artigos 15 e seguintes e no Regulamento Eleitoral.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020



Francisco Ferraz de Carvalho
Presidente